



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 84/24

INSTITUI A CAMPANHA SOBRE A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O  
TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS.

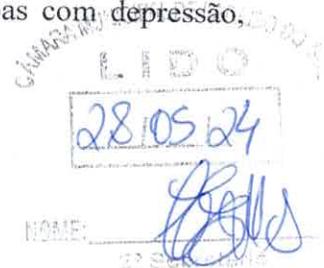
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de pessoas com transtorno mentais no Sistema Único de Saúde – SUS – do município.

**Parágrafo único.** A campanha, de que trata o *caput*, compreende a realização de ações de educação em saúde que visem divulgar informações sobre:

- I – As causas, os sintomas e as formas de prevenção da depressão e dos transtornos a que se refere esta lei;
- II – O acesso ao diagnóstico precoce da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no SUS do município;
- III – Os tratamentos disponíveis no SUS do município para a depressão e os transtornos a que se refere esta lei;
- IV – O combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

**Art.2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paraíba do Sul, 07 de maio de 2024.

**DIAGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIAGO JACARÉ**

Presidente da Câmara municipal

Protocolo  
16105124  
Alessandra